EDITAL Nº 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA – PIBEX PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo seletivo de propostas para cadastro reserva de projetos submetidos por **servidores docentes e técnico-administrativos da educação** do IFS, de caráter extensionista nas áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho e Multidisciplinar), para concessão de auxílio financeiro a projetos e bolsas a estudantes regulamente matriculados no IFS, para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBEX)**, conforme disposições deste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão PIBEX visa fortalecer a política de estímulo às atividades de extensão no IFS, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inocação, na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais, promovendo o desenvolvimento sociocultural, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão junto às comunidades externas, inclusive no processo de curricularização da extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão no IFS nas diversas áreas e linhas de extensão constantes no anexo 4 deste edital;

2.2. Reafirmar e fortalecer a extensão no IFS como processo acadêmico definido e indispensável na formação e no intercâmbio com as comunidades e sociedade;

2.3. Estreitar as relações entre o Instituto, comunidades e a sociedade contribuindo na promoção da transformação sócioeconômica e cultural;

2.4. Priorizar as práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais tais como as relacionadas com as áreas de educação, cultura, direitos humanos e justiça, saúde, tecnologia e produção, geração de emprego e ampliação de renda;

2.5. Incentivar a educação ambiental e o desenvolvimento sustentado como componentes da atividade extensionista;

2.6. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação, compartilhamento e transferência de conhecimentos, permitindo a aplicabilidade e ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do Estado de Sergipe.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **Extensão profissional, científica e tecnológica** é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: "Processo educativo, interdisciplinar, cultural, político, social, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promove a relação dialógica e transformadora entre a instituição e a comunidade externa, associando os saberes, o conhecimento tácito, a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido, levando em consideração a territorialidade."

A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

3.2. **Características da Extensão:**

3.2.1. Interdisciplinaridade;

3.2.2. Interação com a sociedade;

3.2.3. Foco em soluções práticas;

3.2.4. Desenvolvimento sustentável;

3.2.5. Inclusão social;

3.2.6. Cidadania ativa;

3.2.7. Educação continuada;

3.2.8. Inovação.

3.3. Objetivos da Extensão:

3.3.1. Promover o desenvolvimento local e regional;

3.3.2. Fortalecer a cidadania;

3.3.3. Melhorar a qualidade de vida;

3.3.4. Fomentar a inovação;

3.3.5. Estabelecer parcerias;

3.3.6. Difundir conhecimentos.

3.4. Atividades de Extensão: A Portaria 17/2016/SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016, estabelece: "Artigo 6º. - As atividades de Extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa. Parágrafo único. As atividades de Extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos."

3.5. As Atividades de extensão, com características referidas no item 3.4, são classificadas em:

3.5.1. **Programa de extensão** – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3.5.2. **Projeto de extensão** – conjunto de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico e tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, que envolve extensionistas, servidores das carreiras Docente e Técnico Administrativo em Educação do Instituto, pesquisadores, estudantes e outros sujeitos da sociedade, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

3.5.3. **Evento de extensão** – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa e o Instituto, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

3.6. Áreas Temáticas da Extensão em que um projeto extensionista deve estar relacionado: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho e Multidisciplinar.

3.7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): São metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir prosperidade para todos, em que o projeto deve demonstrar alinhamento com alguns deles.

ODS 1-5: Desenvolvimento Social

1. Erradicar a pobreza: Erradicar a pobreza em todas as suas formas.
2. Fome zero: Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição.
3. Saúde e bem-estar: Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
4. Educação de qualidade: Garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade.
5. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres.

ODS 6-10: Desenvolvimento Econômico

6. Água potável e saneamento: Garantir acesso à água potável e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível: Garantir acesso à energia limpa e acessível.
8. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentável e trabalho decente.
9. Indústria, inovação e infraestrutura: Desenvolver infraestrutura resiliente e promover a inovação.

10. Reduzir as desigualdades: Reduzir as desigualdades dentro e entre países.

ODS 11-15: Desenvolvimento Ambiental

11. Cidades e comunidades sustentáveis: Construir cidades e comunidades sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis: Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis.
13. Ação contra a mudança climática: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática.
14. Vida na água: Conservar e utilizar sustentavelmente os oceanos, mares e recursos marinhos.
15. Vida em terra: Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres.

ODS 16-17: Paz e Parcerias

16. Paz, justiça e instituições fortes: Promover a paz, a justiça e instituições fortes.
17. Parcerias para os objetivos: Fortalecer a implementação dos ODS por meio de parcerias.

3.8. **Equipe Executora:** formada por servidores efetivos do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, docentes ou técnico-administrativos da educação, que contemple o tempo de execução do projeto e estudantes, que desenvolvem as atividades de projeto. Para o presente edital, cumprir o item 6.2.3.

3.8.1. **Proponente ou coordenador do projeto:** servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, docente ou técnico-administrativo da educação, que realize a submissão da proposta de projeto e que atenda aos requisitos exigidos no item 6.2 deste edital, e que não seja ordenador de despesa ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus ou Reitoria.

3.8.2. **Servidor participante da Equipe:** servidor(a) efetivo(a) do quadro pessoal permanente do IFS ou da Rede, em exercício provisório no IFS, docente ou técnico-administrativo da educação, que contemple o tempo de execução do projeto, que atenda aos requisitos de elegibilidade exigidos no item 6.2 deste edital, e que poderá substituir o proponente coordenador do projeto em uma eventual ausência.

3.8.3. **Estudante**: cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula regular ativa em curso do IFS (nível técnico ou superior) e que participe da equipe executora de projeto aprovado. O(A) estudante será responsável pela execução de suas tarefas definidas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com ou sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta de servidor(a) docente participante da equipe.

3.9. **Auxílio Financeiro:** Recurso financeiro destinado a subsidiar exclusivamente os custos para o desenvolvimento de projeto aprovado, se houver disponibilidade orçamentária, podendo haver o limite de acúmulo de pagamento por coordenador(a) até três auxílios financeiros por edição anual de Editais PROPEX, em eixos distintos, a saber, extensão e pesquisa ou ensino/inovação.

Eixos:

1. Extensão: Aplicação prática dos conhecimentos e saberes tradicionais para beneficiar a sociedade.
2. Pesquisa: Desenvolvimento de estudos, investigações e inovações.
3. Ensino: Desenvolvimento de cursos, programas e metodologias educacionais.

3.10. **SUAP:** Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em http://suap.ifs.edu.br;

3.11. **SUAP Módulo Extensão - submissão de projeto**: Após logar seguir o caminho: EXTENSÃO >Projeto >Submissão de Projeto de Extensão

3.12. **Manual SUAP:** https://suap.ifrn.edu.br/comum/documentacao/

3.13. **Site PROPEX:** https://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/propex.html

3.14. **DIREX:** http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extensao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx

3.15. **Proposta Cega**: é a proposta que não contém informações (identificação) sobre quem escreveu o conteúdo constante no projeto. Entende-se por identificação de autores a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. Não deve conter na proposta nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo da proposta ou citar Reitoria. O proponente deve substituir a identificação por xxxxxxxxx na grafia.

3.16. **Plano de Comunicação** para projetos fomentados pelo IFS através da PROPEX: visa promover a divulgação offline e online de atividades dos projetos, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX.

3.17. **Despesas de Custeio e Capital:**

3.17.1. **Material de Custeio**: despesas de custeio são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. A Portaria nº 448/2002/STN, anexo I e suas atualizações, define Material de Consumo como aquele que perde sua identidade física com o uso ou tem vida útil limitada a dois anos. Incluem-se as despesas relativas aos materiais de consumo, de expediente e serviços profissionais prestados por pessoa física ou jurídica, para o provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.

3.17.2. **Material de Capital:** despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. A Portaria nº 448/2002/STN, anexo I e suas atualizações, define Material de Permanente como aquele que não perde sua identidade física com o uso e tem durabilidade superior a dois anos. Refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, para o provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.

3.17.3. Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD através de e-mail dicof.proad@ifs.edu.br , incluindo no título o texto "Dúvida sobre classificação orçamentária".

4. DAS VAGAS

4.1. Através da reabertura deste Edital estão sendo selecionadas para cadastro reserva **20 (vinte) propostas de projetos de bolsas de iniciação à extensão,** cumprindo as exigências estabelecidas deste edital, submetidas por servidor(a) efetivo(a) conforme item 3.8.1 deste edital, com graduação ou especialização ou mestrado ou doutorado, com regime de carga- horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva.

4.2. Cada servidor(a) coordenador(a) poderá submeter no máximo uma proposta neste edital.

5. CRONOGRAMA

5.1. Os eventos do processo seletivo seguindo o fluxo disposto no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PRAZO
Lançamento do edital	02/12/2025
Impugnação de item(s) do Edital	03/12/2025
Prazo para Submissão no SUAP EXTENSÃO e aceites dos membros das equipes	03 a 16/12/2025 (23h59min)
Anuência da Chefia	17/12/2025
Pré-seleção (fase 1)	18/12/2025
Resultado parcial da pré-seleção	18/12/2025
Interposição de recurso da Pré-seleção	19/12/2025 até 17h
Avaliação do recurso da Pré-seleção	19/12/2025
Resultado final da pré-seleção	19/12/2025
Seleção (fase 2)	20/12/2025 a 12/01/2026
Resultado parcial da seleção	12/01/2026
Interposição de recurso da Seleção	13/01/2026 até 17h
Avaliação do recurso da Seleção	14 e 15/01/2026
Resultado final da seleção	A partir de 15/01/2026
Execução dos projetos (até 10 meses)	19/01/2025 a 19/11/2026
Registrar informações parciais do projeto	Até 19/06/2026

Limite para utilização do recurso financeiro de projeto	Até 19/10/2026 ~~10/12/2026~~
Registrar informações finais do projeto e Prestação de Contas no SUAP	Até 19/11/2026 ~~30/12/2026~~

5.2. O cronograma poderá ser alterado pela PROPEX, conforme necessidade de adequações de prazos.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

6.1. DO PROJETO DE EXTENSÃO - Critérios para PRÉ-SELEÇÃO das propostas (fase 1) com caráter eliminatório:

6.1.1. **Enquadramento ao Edital, cumprimento dos requisitos da equipe (item 6.2 deste edital), anuência da chefa imediata do proponente;**

6.1.2. **Documentação;**

6.1.3. **Natureza Extensionista da Proposta** (caráter eliminatório na fase de pré-seleção): a proposta deverá caracterizar projeto de interação com pessoas/lideranças de comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento educacional dos servidores e estudantes envolvidos, bem como favoreça a relação do IFS com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção/compartilhamento de saberes com a realidade observada. De modo que serão desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com alguma comunidade externa (Anexo 2 – Modelo de Declaração de parceria).

6.1.4. **Linhas de Extensão:** Atendimento de no mínimo uma das linhas de extensão na área temática da CULTURA:

Área Temática	Linhas De Extensão
CULTURA	1. Produção Cultural e Artística
	2. Cultura, Arte e Educação
	3. Folclore, Artesanato e Tradições Culturais
	4. Cultura, Memória e Patrimônio
	5. Música, Canto, Técnica Vocal
	6. Festival de Música e Cultura
	7. Desenvolvimento De Cultura
	8. Cultura e Memória Social
	9. Cultura e Sociedade

6.1.5. **Modalidade:** Ter caráter de integração entre as manifestações culturais regionais e as comunidades do território respectivo, contemplando no mínimo uma das modalidades a seguir:

a) Criação e circulação de produções artísticas;

b) Criação e circulação de produções literárias;

c) Criação e circulação de produções culturais;

d) Produção e realização de eventos artísticos e culturais com caráter extensionista;

e) Produção e lançamento de audiovisual.

6.1.6. **Anexar Plano de Comunicação simplificado** (Anexo 1) na submissão do projeto: visa promover a divulgação online e offline de atividades dos projetos, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX.

6.1.7. **Participação na Semana de Extensão e Cultura do IFS 2026**: o cronograma de execução e financeiro do projeto deverão contemplar a efetiva atuação presencial e cobertura de despesas necessáras para a participação da equipe executora e apresentação dos resultados na Mostra Artístico Cultural Multicampi da SEMEXT 2026, pelo estudante prioritariamente.

6.2. REQUISITOS DA EQUIPE EXECUTORA:

6.2.1. Ser composta por membros limitados e caracterizados nos previstos no item 3.8 deste edital;

6.2.2. O servidor proponente deverá ser servidor(a) do IFS e fazer parte da equipe como Coordenador do projeto.

6.2.3. **Equipe deverá ser composta por**:

i. no mínimo: 01 (um(a)) servidor(a) coordenador(a) e um(a) estudante bolsista (com expectativa de bolsa);

ii. no máximo: além do(a) coordenador(a) do projeto e do(a) estudante bolsista, até mais 04 (quatro) membros servidores e mais até 02 (dois) estudantes voluntários.

6.2.4. Para acompanhamento de estudante participante da equipe do projeto, é obrigatória a participação de servidor(a) docente na equipe.

6.2.5. Servidores afastados para capacitação ou em regime de 20 (vinte) horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

6.3. REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) PROPONENTE COORDENADOR(A):

6.3.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, com titulação de graduação, especialização, mestrado ou doutorado com regime de carga- horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva, que realize a submissão da proposta;

6.3.2. Estar em exercício na unidade onde o projeto será submetido;

6.3.3. Não ser ordenador de despesa ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital.

6.3.4. Ter cadastro de avaliador no módulo SUAP EXTENSÃO;

6.3.5. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

6.3.6. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS.

6.3.7. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados anteriormente;

6.3.8. Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.4. REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:

6.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;

6.4.2. Cumprir os requisitos dos itens 6.3.2 a 4.3.7;

6.4.3. Dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.5. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA:

6.5.1. Ter matrícula ativa curso de nível médio ou superior ofertado no Campus onde o projeto será submetido;

6.5.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição (6,0);

6.5.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

6.5.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

6.5.5. Não ter vínculo empregatício e nem receber outra bolsa durante a execução do projeto;

6.5.6. Dispor de 04 (quatro) horas semanais para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.6. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO – quando houver:

6.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFS;

6.6.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição (6,0), exceto aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA, pode participar da equipe;

6.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

6.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

6.6.5. Dispor de 02 (quatro) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

7. DOS DEVERES

7.1. DEVERES DO(A) SERVIDOR(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

7.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;

7.1.2. Definir o plano de trabalho do(a)(s) estudante(s) participante(s) que deverá(ão) ser acompanhado(a)(s) por um(a) servidor(a) docente, e dos demais membros da equipe;

7.1.3. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

7.1.4. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

7.1.5. É vedada a recondução de estudante bolsista desligado(a) por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital;

7.1.6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo EXTENSÃO e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus respectivo ou Gestor sistêmico de extensão;

i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem o desenvolvimento das atividades e resultados e execução do plano de comunicação do projeto;

ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)(s) membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;

iii. Submeter trabalho na Revista EXTENSIA do IFS no formato de artigo ou resumo expandido sobre o projeto a ser apresentado na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2026;

iv. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador (a) e orçamentos e registro(s) do(s) patrimônio(s) do bens permanentes adquiridos ou número de processos no SEI;

v. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 5.1.8 dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;

7.1.7. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do respectivo campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

7.1.8. Em caso de remanejamento de coordenação de projeto, o ex-coordenador poderá permanecer na equipe do projeto desde que sejam desenvolvidas atividades pelo mesmo, com mínimo de duas horas semanais no Campus de execução ou Reitoria, mediante comprovação através de Portaria ou Declaração emitida pela Direção Geral do Campus.

7.1.9. Efetivar no módulo SUAP EXTENSÃO a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;

7.1.10. Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;

7.1.11. Participar de encontros/diálogos, em datas e locais a serem previamente agendados, para avaliação e trocas de experiências sobre o projeto;

7.1.12. Apresentar os resultados do projeto na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2026, através de resumo expandido/artigo científico e também na Mostra Artístico-cultural Multicampi;

7.1.13. Incluir nas publicações e apresentações em eventos (encontros, reuniões, congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto: o programa, edital, IFS, PROPEX, DIREX, além dos nomes dos membros da equipe executora;

7.1.14. Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente adquirido com o Auxílio Financeiro de capital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizado à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que no encerramento do projeto, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou número de processo do SEI;

i. Seguir as instruções disponíveis no site: http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa ;

ii. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital.

7.1.15. Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada através do SUAP;

7.1.16. Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Extensionista, conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: "observar as normas legais e regulamentares";

i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o extensionista/pesquisdor deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf; http://www.ifs.edu.br/comitedeetica);

ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (http://portal.cfmv.gov.br/);

iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº. 13.123.
(http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen);

iv. Se o projeto envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);

v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (http://www.ifs.edu.br/dinove);

7.1.17. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro, utilizá-lo conforme o manual financeiro institucional;

7.1.18. Caso o projeto seja contemplado com bolsa de estudante, proceder as informações necessárias.

7.2. SÃO DEVERES DO ALUNO BOLSISTA:

7.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

7.2.2. Preencher o relatório mensal de frequência e atividades, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

7.2.3. Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;

7.2.4. Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

7.2.5. Apresentar os resultados do projeto na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2026, através de resumo expandido/artigo científico e executar apresentação na Mostra de Arte e Cultural Multicampi da SEMEXT;

7.2.6. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer sa apresentações do

projeto.

7.3. DEVERES DO SERVIDOR E ALUNOS PARTICIPANTES DA EQUIPE:

7.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

7.3.2. Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas do projeto.

7.4. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS:

7.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital. Em caso de submissão de projeto pelo COPEX, sua pré-seleção será realizada pela DIREX/PROPEX;

7.4.2. Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo SUAP EXTENSÃO;

7.4.3. Validar (ou invalidar) os documentos de que trata o Item 7.1.6.ii;

7.4.4. Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

7.4.5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

7.4.6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

i. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

ii. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

iii. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.

7.4.7. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

7.4.8. Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de extensão;

7.4.9. Acompanhar as avaliações e recursos contra avaliações do projeto nas fases de seleção.

8. DA SUBMISSÃO

8.1. Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site http://www.ifs.edu.br/propex. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;

8.2. O(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto constitui-se proponente da submissão. Os demais servidores incluídos pelo(a) coordenador(a), com a inserção de dados para participar da equipe do projeto, deverão validar de imediato o Termo de Aceite enviado individualmente aos mesmos pelo SUAP via e-mail, para que o projeto siga o fluxo de pré-avaliação e possível seleção. A perda de prazos implicará na desclassificação imediata do projeto.

8.3. Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente vinculada ao presente edital.

8.4. A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP módulo EXTENSÃO, os quais poderão ser acessados no Sistema SUAP pelo site http://suap.ifs.edu.br e após logar, seguindo pelo menu lateral o caminho seguinte:

EXTENSÃO > Projeto > Submeter Projeto

8.4.1. Passos seguintes:

a) **Adicionar Projeto:** Clique em "Adicionar projeto".

b) Preenchimento dos Dados do Projeto:

- **Preencha todos os campos obrigatórios**, como resumo do projeto, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências bibliográficas. Clique em "Salvar" após preencher os dados. Sugerimos utilizar um editor de texto para finalizar texto do projeto antes de inserir dados no Sistema SUAP.
- **Caracterização dos Beneficiários:** Adicione o tipo de beneficiário e a quantidade prevista de pessoas a serem atendidas.
- Adicionar **Membros na Equipe**: Inserir os membros da equipe especificando o vínculo. O(a)

coordenador(a) deve inserir seus dados bancários. Servidores e estudantes inseridos deverão de imediato validar Termo de Aceite recebido por e-mail automático do SUAP para que o processo prossiga para a pré-avaliação seguindo os prazos estabelecidos neste edital.

- Cadastramento do Estudante bolsista: O(a) Coordenador(a) do projeto deverá cadastrar o(a) estudante bolsista na Aba específica como Bolsista membro da Equipe preenchendo todos os dados requeridos pelo SUAP: Nome completo, CPF, e-mail diferente do institucional, telefone com DDD, titulação (técnico/superior), link endereço do lattes, dados bancários em que o estudante possua PIX CPF cadastrado.
- Adicionar **Metas e Atividades:** Descreva as metas e atividades necessárias para o cumprimento do projeto, incluindo unidade de medida, quantitativo, indicador de qualidade, responsável e participantes, além das datas de início e fim. Cada meta contendo suas atividades vinculadas.
- Plano **de Aplicação e Desembolso**: Preencha o plano de aplicação e a memória de cálculo, dados das despesas conforme a natureza e limites, detalhando os materiais e serviços necessários. Planeje o desembolso mensal dos recursos.
- Inserir **Anexos**: Adicione os anexos obrigatórios e outros documentos relevantes, como por exemplo Termo de Parceria (opcional mas pontuável na avaliação do projeto).
- Enviar **Projeto**: Após preencher todos os campos e anexar os documentos necessários, clique em "Enviar projeto". Certifique-se de que todas as informações estão corretas antes de enviar o projeto, pois após o envio não será possível editar ou remover o projeto.

8.5. Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus/Unidade de lotação;

8.6. Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;

8.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no Cronograma (item 5). Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 02 (duas) fases: a) Fase de Pré-seleção (item 6 deste edital); b) Fase de julgamento do mérito das propostas.

9.1.1. **Pré-seleção:** Realizada pelo COPEX do Campus de vinculação do(a) servidor(a) proponente ou Gestor Sistêmico de Extensão. Quando o próprio COPEX for proponente será feita sempre pelo Gestor Sistêmico de Extensão. Consistirá na análise preliminar das propostas, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância ao Item 6 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão analisados na próximas dimensões;

9.1.2. **Julgamento do mérito das propostas:**

a) A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo SUAP EXTENSÃO, com titulação mínima de mestrado, lotados em Campi diferentes onde o projeto tiver sido submetido ou por avaliadores externos ao IFS;

b) O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;

c) Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final de cada avaliador será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação será de 100 (cem) pontos.

d) É vedado a qualquer avaliador em que:

i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional;

ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

e) Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;

f) As propostas serão relacionadas por ordem de classificação conforme distribuição de cotas descritas no item 4.3 deste edital;

g) A avaliação do projeto será feita conforme Quadro 2 seguinte:

Quadro 2 – Tabela de Pontuação do Projeto

ETAPA	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1ª ETAPA (PRÉ-SELEÇÃO)	01	**Análise técnica** (Itens 6.1 a 6.6 deste edital)	Eliminatória	Não se aplica
2ª ETAPA (SELEÇÃO)	02	Impacto social: contribuindo a inclusão social e a melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatória	10
	03	Impacto na formação do discente: contribuição a sua formação técnico científica, pessoal e social.		20
	04	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.		10
	05	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	06	Atendimento de populações vulneráveis: Populações expostas a riscos relacionados ao ciclo geracional, situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, abandono, abuso e exploração sexual, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas.		10
	07	Parceria comprovada com outra instituição/entidade para o atendimento da comunidade externa. (Anexo 2)		10
	08	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		10
	09	Planejamento adequado — das atividades propostas e do plano de atividades dos bolsistas.		10
	10	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10
		TOTAL		100

h) A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

PMP = (Pav1 + Pav2)/2;

Sendo **Pav1 e Pav2 -** As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

Pav = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

9.2. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos:
i) pontuação do mérito do projeto (ordem dos itens 2 a 10 do Quadro 2: impacto social, impacto na formação do discente, estruturação da proposta, sustentabilidade do projeto e itens seguintes);
ii) pontuação do currículo lattes e;
iii) tempo de serviço no IFS, nessa ordem.

9.3. As propostas que obtiverem NFG abaixo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima (10 pontos), que equivale a 6,0 (seis) pontos, serão consideradas desclassificadas;

9.4. As propostas serão selecionados considerando os mais bem avaliados em cada Campus/Unidade e por linha escolhida, respeitada a linha de corte de pontuação.

9.5. O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, será disponibilizado na página da PROPEX.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O recurso administrativo deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital através do e-mail direx@ifs.edu.br . Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.

10.2. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

10.3. A avaliação do recurso será conduzida pela Comissão DIREX/PROPEX que responderá a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;

10.4. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Havendo disponibilidade orçamentária, será investido neste Edital o montante inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo de verbas de emendas parlamentares.

11.2. A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência para o término da execução do projeto.

11.3. Para os projetos aprovados poderá ser destinado valores conforme o seguinte:

a. **Quadro 3: GND3 e GND4 – Grupos de Natureza de Despesa**

GND3		**GND4**
DESPESA 339030 (Material de Consumo /Outros)	DESPESA 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes /Outros)	DESPESA 449052 (Equipamentos e Material Permanente / Outros) GND4
30.000,00	70.000,00	50.000,00

b. **Quadro 4: Distribuição por vaga:**

GND	**Projetos**	**Nº. Parcelas**	**Valor Parcela**	**Total**
GND3 – Material Consumo	20 vagas	1	1.500,00	30.000,00
GND3 – Bolsas Estudantes	10 primeiros colocados	10	Até 700,00	70.000,00

GND4 – Material Permanente e Equipamentos	20 vagas	1	2.500,00	50.000,00

c. O pagamentos de cotas de bolsas para estudantes, sendo uma por projeto aprovado, no valor individual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para técnico nível médio ou R$ 700,00 (setecentos reais) para nível superior, a serem pagas para os dez primeiros projetos melhor colocados, por até três parcelas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas pelo COPEX do respectivo Campus ou Equipe DIREX/PROPEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.

13.2. O(A) Coordenador(a) do projeto é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;

13.3. A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.4. Para suporte técnico ao SUAP Módulo de Extensão, utilizar chamado no Glpi e na abertura do chamado selecionar catetoria SUAP (implantação).

13.5. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

13.6. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

i. cometer ato ilícito;

ii. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

13.7. A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

13.8. A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

14. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

14.1. O(A) coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP na prestação de contas;

14.2. Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada (auxílio financeiro) deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

14.3. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período de execução do projeto;

14.4. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

14.5. Em caso da necessidade da alteração das categorias e ou item de despesa programados no cronograma financeiro do projeto de extensão aprovado, através da transposição, do remanejamento, ou da transferência de recursos de

categoria de programação para outra, cabe à concedente do recurso de extensão, avaliar e enquadrar em qual hipótese normativa a alteração de recurso proposta pelo extensionista se enquadra: Caso a alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente; caso a alteração supere os 20% (vinte por cento), será necessária a anuência prévia e expressa da concedente do recurso;

14.6. Em caso de necessidade da anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, previsto no item 14.5, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus ou Gestor Sistêmico de Extensão e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade – DIREX/PROPEX, pelo e-mail **direx@ifs.edu.br.**

Aracaju, 02 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA EMANUELLE BARRETO DE GOIS
Data: 11/11/2026 14:02:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Emanuelle Barreto de Gois
Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAM DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 11/11/2026 14:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luam de Oliveira Santos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação

ANEXO 1 - MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Obrigatoriedades de divulgação do projeto:

1.1- Elaborar e promover a divulgação online e offline de atividades do projeto, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX, sendo obrigatório:

a) **Uso de marca:** Peças de divulgação off-line (banners, camisas, etc.) e on-line devem conter a logomarca do IFS e PROPEX, identificação do Programa e Edital.
b) **Uso de hashtags:** #(nomedoprojeto) #PROPEX #IFS em todas as publicações em mídia social (Instagram, Facebook, YouTube, etc.).
c) **Marcação de perfis:** As publicações na rede social Instagram devem marcar os perfis @ifsergipe_oficial e @propexifs.
d) **Descrição em Vídeos:** Vídeos publicados no YouTube, por exemplo, devem conter na descrição links para os perfis e site oficial do IFS.
e) Informar previamente à DIREX/PROPEX no e-mail direx@ifs.ifs.edu.br em até 30 dias após a aprovação sobre as programações e datas dos eventos presenciais e virtuais relativos ao projeto.

1.2- Engajar o público-alvo;
1.3- Promover resultados e impactos;
1.4- Fomentar colaboração e participação da comunidade externa.

2. ROTEIRO:

I. Introdução
1. Título do Projeto: [Inserir título]
2. Objetivo: [Inserir objetivo principal]
3. Praça: [Inserir local que o projeto será realizado]

II. Público-alvo:
1. Primário: [Inserir descrição] Por exemplo: estudantes, comunidades locais.
2. Secundário: [Inserir descrição] (ex: nomes do parceiros sociais, etc).
3. Duração: [Inserir duração do projeto]

III. Canais de Comunicação:
1. Redes Sociais a serem criadas: [xxxxx]
2. Publicações impressas a serem criadas: [xxxxxx] (ex: folder, cartazes)
3. E-mail: opcional
3. Eventos: [xxxxxx] (ex: lançamento, workshops, seminários).

IV. Cronograma (previsão):
1. Pré-lançamento: [xxxxx] divulgação inicial.
2. Lançamento: [xxxxx] (ex: evento ou campanha)
3. Comunicar previamente à PROPEX/DIREX sobre as datas dos eventos.

V. Indicadores de Sucesso:
1. Avaliação: [inserir tipo de avaliação] (ex: engajamento nas redes sociais, visualizações, curtidas, seguidores, comentários; número de participantes em eventos, etc).

EDITAL Nº 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA – PIBEX PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA EXTERNA DE PROEJTO DE EXTENSÃO

Declaramos, para fins de manifestação de Parceria, que reconhecemos e estamos comprometidos com a execução do projeto de extensão intitulado _____

_____

submetido por servidor do IFS à aprovação pelo Edital 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS, PROGRAMA PIBEX PROJETOS, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação, zelando-se pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das atividades, observando-se as orientações e recomendações emanadas do IFS **.** Caso seja aprovado o projeto, os resultados atingidos com a execução da Parceria manifestada constarão no Relatório Final, publicados em mídia oficial do IFS e apresentados em apresentações culturais/artísitcas presenciais e coletivas na SEMEXT 2025 além de apresentação através de artigo oral em modelo expandido.

(Cidade/Estado),_____de_____de 20_____

Assinatura do Responsável legal Nome da Entidade Parceira, CNPJ

EDITAL Nº 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA – PIBEX PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

ANEXO 3 – DADOS PARA CADASTRAMENTO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

- NOME COMPLETO:
- CPF:
- EMAIL DIFERENTE DO INSTITUCIONAL:
- TELEFONE COM DDD:
- TITULAÇÃO (TÉCNICO/SUPERIOR):
- ENDEREÇO DO LATTES:
- DADOS BANCÁRIOS EM QUE O ESTUDANTE POSSUA PIX CPF CADASTRADO.

EDITAL Nº 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA – PIBEX PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

ANEXO 4 – ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

ÁREAS TEMÁTICAS	LINHAS DE EXTENSÃO
1. TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	• Economia solidária • Agricultura familiar • Empreendedorismo • Inovação tecnológica • Empresas juniores • Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em tecnologia • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Direitos de propriedade e patentes • Pólos tecnológicos • Transferência de tecnologias apropriadas
2. COMUNICAÇÃO	• Capacitação e qualificação de recursos humanos e gestores de políticas públicas de comunicação social • Comunicação escrita e eletrônica • Comunicação social • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Mídia comunitária • Produção e difusão de material educativo • Televisão e rádio
3. CULTURA	• Capacitação de gestores culturais e de políticas públicas no setor cultural • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Cultura e memória social • Cultura e sociedade • Cultura, memória e patrimônio • Desenvolvimento de cultura • Folclore, artesanato e tradições culturais • Música • Produção cultural e artística
4. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	• Capacitação e qualificação de recursos humanos e gestores de políticas públicas de direitos humanos • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Direitos de grupos sociais • Organizações populares • Questão agrária
5. EDUCAÇÃO	• Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em educação • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Educação à distância • Educação básica • Educação continuada • Educação de jovens e adultos • Educação e cidadania • Educação especial • Incentivo à leitura

EDITAL Nº 25/2025/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA – PIBEX PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

6. MEIO AMBIENTE	• Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural • Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em meio ambiente • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Desenvolvimento regional sustentável • Gestão de recursos naturais • Meio ambiente e desenvolvimento sustentável • Preservação e sustentabilidade do meio ambiente • Sistemas integrados para bacias regionais
7. SAÚDE	• Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais • Atenção integral a adolescentes e ao jovem • Atenção integral à criança • Atenção integral à mulher • Atenção integral à saúde de adultos • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Desenvolvimento do sistema de saúde • Esporte, lazer e saúde • Promoção à saúde e qualificação de vida • Saúde da família • Saúde e segurança no trabalho • Uso e dependência de drogas
8. TRABALHO	• Reforma agrária e trabalho rural • Trabalho e inclusão social • Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em trabalho • Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área • Educação profissional • Educação popular para o trabalho • Cooperativas populares • Questão agrária • Saúde e segurança no trabalho • Trabalho infantil • Turismo e oportunidades de trabalho